

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Desenvolvimento Profissional.

Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Grazielly Inacio Tartaglia		grazielly.tartaglia@crc-es.org.br	3232-1608

1. Objeto da Contratação:

Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema “Lideranças Inovadoras” no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Justificativa da Contratação:**

Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

O CRCES tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente.

A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional. Visa também expandir as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho. Por meio do programa de educação continuada podemos realizar importantes cursos e eventos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

Em outras edições da Convenções dos Profissionais da Contabilidade, contamos com a participação de mais de 400 profissionais em cada e tivemos uma ótima avaliação do público bem como a presença de várias

autoridades estaduais e nacionais, representantes do Conselho Federal de Contabilidade, outros CRC's, Federações, Sindicatos, Associações e representantes de outros Conselhos de Classe de nosso Estado.

Nas últimas edições o Seminário de Empresas de Serviços Contábeis, surpreendeu o público pela sua organização e qualidade das palestras ministradas. Com a participação de mais de 800 profissionais os eventos tiveram uma ótima avaliação do público bem como a presença de várias autoridades estaduais, e representantes de vários sindicatos que compõe o sistema Fenacon Sescap/Sescon.

O evento está sendo preparado focando em temas atuais e que fazem parte dos principais problemas enfrentados pelas empresas e escritórios de contabilidade. Vale ressaltar que realizaremos simultaneamente o VI Seminário de Gestão, Encontro Estadual de Jovens Lideranças e o Fórum de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Além disto, em nosso Plano de Trabalho de 2023, desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla a realização de diversos cursos e eventos com temas voltados para o Setor Público e Setor Privado, incluindo a realização da Convenção Estadual.

2.2. Objetivos da Contratação:

Ao final do evento o CRCES tem como expectativa de resultados:

➤ Contadores:

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

➤ Empresários:

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o processo de gestão de suas empresas.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Planejamento Estratégico - Resolução CFC n.º 1.473, de 05 de dezembro de 2014 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs. Vinculação entre a contratação e o objetivo estratégicos do CFC por meio da diretriz estratégica n.º 6 “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.

PROJETO Nº 3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

01 Instrutor para ministrar palestra com tema “Lideranças Inovadoras” no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCOES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial, com duração de aproximadamente 01h.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Grazielly Inacio Tartaglia		
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz		
Integrante	Helton Carvalho		

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda: Grazielly Inacio Tartaglia	(carimbo e assinatura)

6. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda: Carla Cristina Tasso	(carimbo e assinatura)

PORTARIA CRCES Nº 031/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas proporcionando o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento Estratégico com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos estratégicos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e programada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento das contratações a serem realizadas pelo CRCES, por meio de empregados que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Os Funcionários Rodrigo Dos Santos Sanz, Eduardo Daróz Fonseca, Paulo Henrique Amaral Rody, Josilene de Araujo, Vanessa Covre Rangel Marques, Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo e Danielle Cristina Reamos Rodrigues, para sob a Coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento das Contratações contempla empregados que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimento sobre aspectos técnicos e de uso dos objetos, licitações e contratos, entre outros.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição a elaboração do Plano Anual de Aquisições do CRCES, bem como a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCES, conforme prevê a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º As reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, deverão ser realizadas com a participação de no mínimo três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria nº36, de 19 de abril de 2021.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

ESTUDOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema “Lideranças Inovadoras” no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.
Nº do Processo:	ADM 2023/000

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 Necessidade da contratação

01 Instrutor para ministrar palestra com tema “Lideranças Inovadoras” no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial, com duração de aproximadamente 01h.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

A mundo contábil começou a integrar a nova realidade mundial, a da tecnologia, velocidade de informações, transparência e visibilidade. Essas alterações têm levado a um processo de modernização, tanto tecnológico quanto conceitual. No âmbito tecnológico, temos a necessidade de adaptações a esse novo mercado, um mercado dinâmico, de conhecimentos globais e de especializações.

Essas inovações e modernizações na contabilidade têm exigido uma nova postura e forma de atuação do profissional contábil, das organizações e do próprio mercado, levando-o à necessidade de investimento no aperfeiçoamento tecnológico e intelectual.

Neste sentido, XXIV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado do Espírito Santo dará subsídio no processo de Educação Continuada, conscientizando os empresários e contabilistas sobre a necessidade de se adequarem ao processo de mudança, dos desafios a serem enfrentados e das oportunidades.

Essa adequação tem como consequência o atendimento aos seus clientes e empresas, assim como comportamento e postura, com vistas à sua permanência num mercado competitivo e à transformação dos atuais desafios em grandes oportunidades, e claro, a prestação de serviços com qualidade.

Para atingir o objetivo de levar conhecimento aos participantes da convenção contamos com a participação de diversos palestrantes, buscamos profissionais com reconhecimento nacional, especialistas nos assuntos abordados, formando painéis e uma programação rica em conteúdo extremamente importante aos profissionais.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento do CRCES

Os recursos orçamentários necessários para a contratação e as ações correspondentes foram previstas ao Plano de trabalho de 2023 do CRCES, no projeto 3012 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES, estando tais ações comprometidas com o Planejamento Estratégico do CRCES e do Sistema CFC/CRCs, especialmente no que se refere aos objetivos estratégicos de “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da

sociedade” e de “Atuar como fator de proteção da sociedade”.

2.4 Requisitos da Contratação

Palestrante com notória especialização técnica, capacitação e experiência no tema.

2.5 Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

Não se aplica.

2.6 Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

01 Instrutor para ministrar palestra com tema “Lideranças Inovadoras” no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial, com duração de aproximadamente 01h.

2.7 Análise da contratação anterior

Nos eventos anteriores realizados pelo CRCES foram contratados profissionais de notória especialização em relação aos temas propostos e solicitados pelos profissionais da contabilidade, tendo os eventos recebidos uma ótima avaliação dos participantes.

Em relação à formalização dos processos de contratação, execução e fiscalização dos contratos, não houve nenhuma ocorrência relevante.

2.8 Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Com os requisitos elencados para a contratação buscou-se no mercado palestrantes capacitados que atendessem a demanda e recebemos a indicação de alguns nomes como Felipe Tito, Joel Jota, Carina Farani, Gabriela Affonso, Wendell Carvalho, Mario Trentim, Rafael Medeiros.

Dessa forma foi possível identificar que os critérios estabelecidos não restringiam a pesquisa, mas sim visam garantir que o objetivo seja atingido junto aos Profissionais da Contabilidade que participarão do evento.

Assistimos juntamente com a Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional e com a Presidente, a algumas palestras no YouTube dos palestrantes sugeridos e selecionamos alguns cujo perfil atenderia a proposta do evento.

Em contato com as assessorias foi verificada a disponibilidade de agenda, valor de honorários e se atenderiam as nossas condições de contratação, tais como o pagamento após a realização da palestra. Assim, considerando que os serviços a serem executados demandam mais do que especialização do ministrante, pois apresenta particularidades que impedem a obtenção da solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional.

Desta forma o *curriculum* do **Prof. Dr Dado Schneider** demonstra a notória especialização requerida, o mesmo possui a disponibilidade de data e sua assessoria está de acordo em aceitar as condições de contratação estabelecidas pelo CRCES. Segue breve relato das aptidões do ministrante:

Prof. Dr Dado Schneider Graduado em Comunicação (1982) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Mestre (2001) e Doutor (2007) em Comunicação pela PUCRS. Tem experiência como professor de Marketing, Comunicação e Criatividade, desde 1985, em instituições como UFRGS, Unisinos, Universidade Fernando Pessoa (cidade do Porto/Portugal), Ulbra, UNIFACS (Salvador/BA) e no MBA e Pós-Graduação da ESPM (Escola Superior de Propaganda e Marketing/RS). Tem 43 anos de experiência em Marketing, Comunicação e Criatividade, através de empresas como Claro, DM9, RBS, Propeg, Ogilvy, Escala, DCS, MPM, entre outras.

Também foi Presidente da Associação Riograndense de Propaganda (ARP) e é um dos criadores da marca CLARO (telefonia móvel).

Algumas das empresas e instituições atendidas nos últimos anos: DELL, BRADESCO, IIR, VIVO, GERDAU, COLOMBO, PFIZER, STIHL, OLYMPIKUS, AVON, ROYAL CANIN, GRUPO RBS, CPM BRAXIS, ZAFFARI/BOURBON, LAVRALE, VOLARE, UNIMED, ACSP, FIERGS, CLARO, NET, ESPM, PONTO FRIO, CLARO, CDL, RANDON, STIHL, FUNDAÇÃO DOM CABRAL, FERRAMENTAS GERAIS, FIERGS, AMCHAM/SP, CLARO, AVON, SAP, GAFOR/DM INTERNACIONAL, PONTO FRIO DIGITAL, HAPPY HOUSE, CREDEAL, SICREDI, OCERGS/SESCOOP, PUCRS, AGAS, SINEPE, SESCON, TERRA VILLE, CASA FLOR, FEDERASUL, FLORESTAL/NEUGEBAUER, GRUPO EDITORIAL SINOS, VOLPATO, QUERO-QUERO, RICCIERI, ISAPA, UNOESC, RACINE, MIX-USE, entre outras.

O Prof. Dado Schneider é um criador de termos que definem o tempo em que vivemos. Na sua palestra “O Mundo Mudou... Bem na Minha Vez!”, o conteúdo girava em torno da DIGIRIATRIA (“Digi” de “Digital” + “Geriatría” de “Velho”), ou seja, que seremos, todos nós, gostando ou não, “velhos digitais”.

Nesta sua PALESTRA NOVA, o conteúdo gira em torno da ADAPTUALIZAÇÃO, ou seja, uma combinação entre a capacidade de ADAPTAÇÃO e a necessária ATUALIZAÇÃO que o tempo presente nos exige. Afinal, não basta ser atualizado, mas sem conseguir se adaptar – e nem adaptado, mas sem conseguir se Atualizar

Além de conscientizar a plateia, o Prof. Dado motiva a todos para que sintam VONTADE de se “Adaptualizar”, sugerindo uma série de ações práticas (e simples) que pessoas de qualquer idade possam adotar para que seu trabalho seja mais produtivo e sua vida pessoal seja mais integrada aos novos tempos e às novas demandas tweets.

2.9 Descrição da solução como um todo

A solução será a contratação de palestrante detentor de notória especialização, capacitação e/ou experiência reconhecida que atendam às especificidades, de acordo com a proposta e o tema a ser definido pela Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento tanto técnico quanto de outros conhecimentos pertinentes e necessários à qualificação do profissional da contabilidade.

2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Para a execução do serviço requisitado não se enquadra a possibilidade de parcelamento.

2.11 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A realização de cursos e eventos são ações que o CRCES realiza no sentido da implementação do Programa de Educação Continuada, sob a perspectiva da fiscalização preventiva. A Entidade defende que o profissional da contabilidade deve estar em constante processo de capacitação de forma que esteja qualificado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função de precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, o fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que, na tutela do interesse público, qual seja, fiscalização do exercício da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, o que se busca é evitar que o dano se concretize; pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Notadamente, as ações de fiscalização preventiva são menos onerosas e possuem resultados mais efetivos, pois se antecipa ao dano, buscando promover e estimular a constante capacitação, bem como difundir as

orientações necessárias aos profissionais para o exercício regular e responsável da contabilidade.

Ao final do evento, o CRC/ES tem como expectativa de resultados:

➤ **Contadores:**

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

➤ **Empresários:**

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o processo de gestão de suas empresas

2.12 Providências para adequação do ambiente do órgão

Não se aplica.

2.13 Declaração da viabilidade ou não da contratação

De forma genérica, observando a missão institucional do CRCES, seus instrumentos de planejamento, e o atendimento aos requisitos legais correspondentes, demonstra-se viável a contratação de instrutor para o evento descrito acima, devendo ser observados, na formalização dos processos de contratação, todos os requisitos legais e previstos na legislação pertinente.

A viabilidade da contratação será analisada a partir dos estudos de mercado, bem como das análises da qualificação técnica e propostas de cada palestrante, em confronto com os resultados pretendidos para alcance do interesse público.

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Vitória, 23 de janeiro de 2023.

Grazielly Inacio Tartaglia

Helton Carvalho

Rodrigo dos Santos Sanz



Eduardo de Nonohay Schneider

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6451110882525606>

ID Lattes: **6451110882525606**

Última atualização do currículo em 06/02/2022

Graduado em Comunicação (1982) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Mestre (2001) e Doutor (2007) em Comunicação pela PUCRS. Tem experiência como professor de Marketing, Comunicação e Criatividade, desde 1985, em instituições como UFRGS, Unisinos, Universidade Fernando Pessoa (cidade do Porto/Portugal), Ulbra, UNIFACS (Salvador/BA) e no MBA e Pós-Graduação da ESPM (Escola Superior de Propaganda e Marketing/RS). Tem 43 anos de experiência em Marketing, Comunicação e Criatividade, através de empresas como Claro, DM9, RBS, Propeg, Ogilvy, Escala, DCS, MPM, entre outras. Também foi Presidente da Associação Riograndense de Propaganda (ARP) e é um dos criadores da marca CLARO (telefonia móvel). Algumas das empresas e instituições atendidas nos últimos anos: DELL, BRADESCO, IIR, VIVO, GERDAU, COLOMBO, PFIZER, STIHL, OLYMPIKUS, AVON, ROYAL CANIN, GRUPO RBS, CPM BRAXIS, ZAFFARI/BOURBON, LAVRALE, VOLARE, UNIMED, ACSP, FIERGS, CLARO, NET, ESPM, PONTO FRIO, CLARO, CDL, RANDON, STIHL, FUNDAÇÃO DOM CABRAL, FERRAMENTAS GERAIS, FIERGS, AMCHAM/SP, CLARO, AVON, SAP, GAFOR/DM INTERNACIONAL, PONTO FRIO DIGITAL, HAPPY HOUSE, CREDEAL, SICREDI, OCERGS/SESCOOP, PUCRS, AGAS, SINEPE, SESCON, TERRA VILLE, CASA FLOR, FEDERASUL, FLORESTAL/NEUGEBAUER, GRUPO EDITORIAL SINOS, VOLPATO, QUERO-QUERO, RICCIERI, ISAPA, UNOESC, RACINE, MIX-USE, entre outras. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Eduardo de Nonohay Schneider

Nome em citações bibliográficas

SCHNEIDER, E. N.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/6451110882525606>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2002 - 2007

Doutorado em Comunicação Social (Conceito CAPES 5).

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.

Título: Comunicação, agendamento e sobreagendamento através de um estudo de caso : a recuperação do conceito de cobertura pela Claro Digital, Ano de obtenção: 2007.

Orientador: Antônio Carlos Hohlfeldt.

Palavras-chave: agendamento.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Setores de atividade: Educação.

1997 - 2001

Mestrado em Comunicação Social (Conceito CAPES 5).

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.

Título: Telefônica versus Telet: Agenda-Setting através da publicidade, Ano de Obtenção: 2001.

Orientador: Flávio Vinícius Cauduro.

1979 - 1982

Graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda.

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.

Formação Complementar

Atuação Profissional

Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Brasil.

Vínculo institucional

1985 - 1988

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Universidade Salvador, UNIFACS, Brasil.

Vínculo institucional

1991 - 1992

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Universidade Fernando Pessoa, UFP, Portugal.

Vínculo institucional

1994 - 1995

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - 1997

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Escola Superior de Propaganda e Marketing RS, ESPM, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2015

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Áreas de atuação

- | | |
|----|--|
| 1. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Comunicação / Subárea: Comportamento de Consumo. |
|----|--|

Idiomas

Francês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Inglês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Espanhol	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Italiano	Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Pouco.
Japonês	Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Pouco, Escreve Pouco.
Alemão	Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

- | | |
|-------------|--|
| 2018 | Embaixador, Campus Party Brasil. |
| 1983 | Atendimento do Ano, Associação Riograndense de Propaganda. |

Produções

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1. **SCHNEIDER, E. N.**. O mundo mudou... bem na minha vez!. 1. ed. São Paulo: Integrare Editora, 2013.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **SCHNEIDER, E. N.**. Marketing: a loja que fala. Revista Ação Comercial, Campo Grande/MS, p. 26 - 27, 10 abr. 2010.
2. **SCHNEIDER, E. N.**. Dirigente Lojista. Dirigente Lojista - Confederação das Câmaras de Dirigentes Lojistas, Brasília, p. 12 - 14, 10 out. 2009.

Apresentações de Trabalho

1. **SCHNEIDER, E. N.**. O futuro muda. A palestra muda.. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **SCHNEIDER, E. N.**. A Palestra Muda no Meio de uma Festa.. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. **SCHNEIDER, E. N.**. A Palestra Rabugenta.. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **SCHNEIDER, E. N.**. O mundo muda. A palestra muda.. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **SCHNEIDER, E. N.**. A emoção tem razão.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
6. **SCHNEIDER, E. N.**. O mundo muda. A palestra muda.. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
7. **SCHNEIDER, E. N.**. Brand Corporativo. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. ★ **SCHNEIDER, E. N.**. O segredo da Comunicação para elevar suas vendas. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
9. ★ **SCHNEIDER, E. N.**. A Loja que fala. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
10. ★ **SCHNEIDER, E. N.**. Vendas no século XXI: mudar ou morrer. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
11. ★ **SCHNEIDER, E. N.**. A Era do Ficar. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **SCHNEIDER, E. N.** ; **SCHNEIDER, E. N.** . Tirando o Mofo do Marketing. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **SCHNEIDER, E. N.**. Evangelização Digital MAGALU. 2015.
2. **SCHNEIDER, E. N.**. Consolidação da marca CLARO. 2004.

Trabalhos técnicos

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **SCHNEIDER, E. N.**. Vendas no século XXI: mudar ou morrer. 2010. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Demais tipos de produção técnica

1. **SCHNEIDER, E. N.**. PaisDemia. 2021. (Pesquisa).

Produção artística/cultural

Outras produções artísticas/culturais

1. ★ **SCHNEIDER, E. N.**. Soluções Criativas - FURACOM. 2010 (Palestra Show).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. HSM Expomanagement. Gerações X e Y. 2009. (Congresso).

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01:	Contratação de profissional que não atenda as condições do contrato estabelecidas pelo CRCES, tal como o pagamento após a realização da palestra		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Impossibilidade de oferecer a palestra aos Profissionais.			
Ação(ões) Preventiva(s): Encaminhar de forma clara o projeto básico com todas as condições estabelecidas pelo CRCES para a análise da agência que gerencia o instrutor.			Responsável: Demandante da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Substituição do instrutor.			Responsável: Diretoria Executiva
Risco 02:	Indisponibilidade da data prevista para realização da palestra na agenda do instrutor.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Cancelamento do contrato, impossibilidade de promover a palestra aos profissionais da contabilidade.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realização antecipada do processo de contratação do instrutor.			Responsável: Demandante da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Alteração da data programada para o evento.			Responsável: Demandante da Contratação
Risco 03:	Contratação de profissional não capacitado para a apresentação da palestra.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Insatisfação dos Profissionais da Contabilidade participantes do evento.			
Ação(ões) Preventiva(s): Análise das experiências profissionais do palestrante através de seu currículo.			Responsável: Demandante da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de pesquisa de satisfação entre os participantes do evento.			Responsável: Demandante da Contratação

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Risco 04:	Que a palestra não atenda os objetivos pretendidos pelo CRCES.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Insatisfação dos profissionais presentes no evento e o não cumprimento da ação pretendida pelo CRCES.			
Ação(ões) Preventiva(s): Assistir antecipadamente a palestra ministrada pelo profissional pela equipe organizadora do evento.		Responsável: Demandante da Contratação	
Ação(ões) de Contingência: Mudança no tema da palestra.		Responsável: Demandante da Contratação	
18. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:			
Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:			
☒ É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.			
☐ NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.			
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dos serviços de elaboração de estudos técnicos, estudos ambientais, prospecções, diagnósticos, laudos técnicos, estudos preliminares, projetos básicos para contratação de soluções, projetos executivos para regularização, bem como, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos contratados até a expedição de Alvará do Corpo de Bombeiro, mostra-se técnica e economicamente viável. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.			
19. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:			
Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:			
☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.			
☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.			
20. Equipe de Planejamento:			
São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes funcionários:			
Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 	Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 	Helton Carvalho Matrícula 	

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema “Lideranças Inovadoras” no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCOES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.

1.2 Participantes:

Aproximadamente 500 (quinhentos) Profissionais da Contabilidade e demais interessados.

1.3 Instituição Responsável pelo curso/palestra:

Razão Social: DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA
CNPJ: 08.579.264/0001-53

1.4 Dados do Curso/evento:

Nome: XXIV Convenção dos Profissionais de Contabilidade & V SESCOES – Seminário das Empresas de Serviços Contábeis

Data: 10 a 12 de maio de 2023

Metodologia: Presencial

Carga horária do evento: 20h aproximadamente.

Carga horária da palestra: 01h aproximadamente.

Local: SESC de Praia Formosa

Valor Total: **R\$27.400,00** (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

1.5 Conteúdo Programático/tema

Tema: Lideranças Inovadoras

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A mundo contábil começou a integrar a nova realidade mundial, a da tecnologia, velocidade de informações, transparência e visibilidade. Essas alterações têm levado a um processo de modernização, tanto tecnológico quanto conceitual. No âmbito tecnológico, temos a necessidade de adaptações a esse novo mercado, um mercado dinâmico, de conhecimentos globais e de especializações.

2.2 Essas inovações e modernizações na contabilidade têm exigido uma nova postura e forma de atuação do profissional contábil, das organizações e do próprio mercado, levando-o à necessidade de investimento no aperfeiçoamento tecnológico e intelectual.

2.3 Neste sentido, XXIV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado do Espírito Santo dará subsídio no processo de Educação Continuada, conscientizando os empresários e contabilistas sobre a necessidade de se adequarem ao processo de mudança, dos desafios a serem enfrentados e das oportunidades.

2.4 Essa adequação tem como consequência o atendimento aos seus clientes e empresas, assim como comportamento e postura, com vistas à sua permanência num mercado competitivo e à transformação dos atuais desafios em grandes oportunidades, e claro, a prestação de serviços com qualidade.

2.5 Para atingir o objetivo de levar conhecimento aos participantes da convenção contamos com a participação de diversos palestrantes, buscamos profissionais com reconhecimento nacional, especialistas nos assuntos abordados, formando painéis e uma programação rica em conteúdo extremamente importante aos profissionais.

2.6 No mercado atual as mudanças tecnológicas e na legislação contábil nos condicionam a novos comportamentos e posicionamentos. Não estamos na Era da mudança, somente: a Mudança é a nossa era. E se valorizar é fundamental para que o cliente reconheça seu valor.

2.7 Os serviços a serem executados demanda mais do que especialização do ministrante, pois apresenta particularidades que impedem a obtenção da solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional. Desta forma o *curriculum* do **Prof. Dr Dado Schneider** demonstra a notória especialização requerida.

2.8 Segue breve relato das aptidões do ministrante:

Prof. Dr. Dado Schneider - Graduado em Comunicação (1982) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Mestre (2001) e Doutor (2007) em Comunicação pela PUCRS. Tem experiência como professor de Marketing, Comunicação e Criatividade, desde 1985, em instituições como UFRGS, Unisinos, Universidade Fernando Pessoa (cidade do Porto/Portugal), Ulbra, UNIFACS (Salvador/BA) e no MBA e Pós-Graduação da ESPM (Escola Superior de Propaganda e Marketing/RS). Tem 43 anos de experiência em Marketing, Comunicação e Criatividade, através de empresas como Claro, DM9, RBS, Propeg, Ogilvy, Escala, DCS, MPM, entre outras. Também foi Presidente da Associação Riograndense de Propaganda (ARP) e é um dos criadores da marca CLARO (telefonia móvel).

Algumas das empresas e instituições atendidas nos últimos anos: DELL, BRADESCO, IIR, VIVO, GERDAU, COLOMBO, PFIZER, STIHL, OLYMPIKUS, AVON, ROYAL CANIN, GRUPO RBS, CPM BRAXIS, ZAFFARI/BOURBON, LAVRALE, VOLARE, UNIMED, ACSP, FIERGS, CLARO, NET, ESPM, PONTO FRIO, CLARO, CDL, RANDON, STIHL, FUNDAÇÃO DOM CABRAL, FERRAMENTAS GERAIS, FIERGS, AMCHAM/SP, CLARO, AVON, SAP, GAFOR/DM INTERNACIONAL, PONTO FRIO DIGITAL, HAPPY HOUSE, CREDEAL, SICREDI, OCERGS/SESCOOP, PUCRS, AGAS, SINEPE, SESCON, TERRA VILLE, CASA FLOR, FEDERASUL, FLORESTAL/NEUGEBAUER, GRUPO EDITORIAL SINOS, VOLPATO, QUERO-QUERO, RICCIERI, ISAPA, UNOESC, RACINE, MIX-USE, entre outras.

O Prof. Dado Schneider é um criador de termos que definem o tempo em que vivemos. Na sua palestra “O Mundo Mudou... Bem na Minha Vez!”, o conteúdo girava em torno da DIGIRIATRIA (“Digi” de “Digital” + “Geriatrics” de “Velho”), ou seja, que seremos, todos nós, gostando ou não, “velhos digitais”.

Nesta sua PALESTRA NOVA, o conteúdo gira em torno da ADAPTUALIZAÇÃO, ou seja, uma combinação entre a capacidade de ADAPTAÇÃO e a necessária ATUALIZAÇÃO que o tempo presente nos exige. Afinal, não basta ser atualizado, mas sem conseguir se adaptar – e nem adaptado, mas sem conseguir se Atualizar.

Além de conscientizar a plateia, o Prof. Dado motiva a todos para que sintam VONTADE de se “Adaptualizar”, sugerindo uma série de ações práticas (e simples) que pessoas de qualquer idade possam adotar para que seu trabalho seja mais produtivo e sua vida pessoal seja mais integrada aos novos tempos e às novas demandas tweets.

2.9 Ao final do evento o CRC/ES tem como expectativa os seguintes resultados:

➤ **Contadores:**

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

➤ **Empresários:**

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o processo de gestão de suas empresas.

2.10 A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação em função da singularidade e notoriedade no *curriculum* do palestrante, além do preço praticado ser o compatível com o mercado de trabalho.

2.11 As despesas decorrentes da contratação são próprias do CRCES e correrão por conta do seguinte projeto:

Projeto 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES e dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores.

3.CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação do serviço, objeto deste Projeto Básico, tem amparo Legal na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SLTI – MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

4.PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A prestação do serviço deve ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, devendo o serviço ser executado conforme item 5.

5.LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados de forma presencial no SESC de PRAIA FORMOSA – ARACRUZ/ES.

6.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/DETALHAMENTO DA AÇÃO

6.1 A prestação do serviço deverá ser executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:

ITEM	DATA	DETALHAMENTO DA AÇÃO
01	Até 05 dias úteis da assinatura do contrato	As partes (CRCES e contratada) deverão definir o conteúdo programático e o tema que será abordado durante o evento.
02	11 de maio de 2023 (realização da palestra)	Palestra com abordagem do conteúdo programático e tema.

7.HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação é requisito necessário à assinatura do contrato e a comprovação deverá fazer parte integrante da proposta de serviços da interessada, por meio dos seguintes documentos:

a) Contrato Social da empresa;

- b) Documentos dos sócios;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Certidões negativas: Federal, estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 A empresa apresentou a seguinte proposta que segue em anexo:

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
Palestra com tema "Lideranças Inovadoras"	R\$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar integralmente o objeto do contrato.
- 9.2 Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.
- 9.3 Disponibilizar materiais necessários para a realização da palestra tais como: material de apresentação visual (slides e outros).
- 9.4 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.
- 9.5 Garantir que o palestrante que ministrará a palestra seja o mesmo citado na proposta do evento, conforme item 2.6 do projeto básico.
- 9.6 Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;
- 9.7 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.
- 9.8 Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados.
- 9.9 Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.12 Comunicar imediatamente o contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do palestrante indicado para ministrar a palestra.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Projeto Básico.
- 10.3 Emitir o contrato simplificado ou outro instrumento pertinente.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.

10.5 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.

10.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.

10.7 Aplicar questionário de avaliação do evento.

10.8 Disponibilizar espaço e equipamentos necessários para a realização do evento.

10.9 Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os serviços serão recebidos conforme cronograma, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito básico e na proposta, devendo ser elaborada relatório circunstanciado, cotendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

11.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4 para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VII-A da IN nº 05/2017).

11.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

11.6 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

11.7 O Gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou Fatura com valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou instrumento substituto.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante a ser designado pelo CRCES, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto a contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

12.2 A fiscalização realizada pela contratante, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada;

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13. PAGAMENTO

13.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Fatura, contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao fiscal de contrato até o 5º (quinto) dia útil após o final da prestação dos serviços para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada atestada pelo fiscal.

13.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

13.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo fiscal de contrato do documento corrigido.

13.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

13.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplica qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

13.7 Em nenhuma hipótese ocorrerão à antecipação de pagamentos para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

13.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

13.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas.

13.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRCES, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

14.2 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;

14.3 Multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total;

14.4 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

14.5 Declaração de inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

14.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCES, descontratando-a de pagamento a ser efetuado, se for o caso.

14.7 As penas de advertência deverão ser enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou email com comprovante de recebimento.

14.8 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia é a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer e não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de até 03 (três) horas do professor para o início do curso/evento;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de 03(três) a 04 (quatro) horas do professor para o início do curso/evento.

14.9 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

14.12 As sanções previstas nos subitens 14.8, letras “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as multas no dimensionamento a ser aplicado pela tabela 1 e 2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.13 Para efeito de aplicação de multas, o pagamento será proporcional ao cumprimento do indicador (tabela 1) e metas (tabela 2):

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor do contrato
2	10 % sobre o valor do contrato
3	15 % sobre o valor do contrato
4	18 % sobre o valor do contrato
5	20 % sobre o valor do contrato

Tabela 2

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Garantir que o professor/instrutor indicado ministrará o treinamento. Em caso de substituição por motivo legal, indicar profissional habilitado.	5
2	Na avaliação do curso/evento é considerado insatisfatório quando o total de pontos dos itens avaliados alcançar até 64% de pontos possíveis.	5
3	Não cumprimento dos horários e datas estipuladas para a prestação do serviço	5

15 VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência na data de sua assinatura, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

16 CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Vitória, 23 de janeiro de 2023.

Grazielly Inácio Tartaglia

Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES.

Carla Cristina Tasso

Presidente do CRCES

Sandra Paschoal

Proposta Comercial de Palestra Presencial
Prof. Dr. Dado Schneider

Contato
Lorna Tuff

11 [REDACTED]

São Paulo, 24 de novembro de 2022

CLIENTE: CRCES – Conselho Regional de Contabilidade

DATA: 12/05/2023

Horário: período da manhã (a definir)

Local: Aracruz - ES

DESCRIÇÃO

Palestra presencial com duração de aproximadamente 1h15m.

INVESTIMENTO:

R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) – Cachê + logística (aéreo, hospedagem, alimentação e traslado terrestre)

VALIDADE

Esta proposta tem validade de 10 dias.

Forma de Pagamento: 50% no fechamento e 50%, três dias antes da Palestra.

11 3862-6122 / 3862-6220 / [REDACTED] (Voz e WhatsApp)

www.sandrapaschoal.com.br

NECESSIDADES | (Por conta do contratante) – Presencial

- Materiais necessários para realização da palestra: Microfone de mão sem fio.
- Passagem Aérea com tarifa flexível;
- Hospedagem em quarto individual com cama de casal, frigobar e ar condicionado;
- Uso do frigobar liberado para água;
- Traslado em carro executivo exclusivo no local de destino para todos os trechos que atendam ao evento;
- Alimentação enquanto durar o evento.

MINI CURRÍCULO

- Dado Schneider é Graduado em Comunicação e Pós-Graduado em Marketing pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, além de Mestre e Doutor em Comunicação pela PUC/RS. Nos primeiros vinte anos de sua experiente carreira, trabalhou em grandes agências de publicidade nacionais, como MPM, Ogilvy e DM9.
- Depois disso, tornou-se executivo de marketing da Claro (e é o próprio criador da marca), além de Consultor de grandes empresas.
- Nos últimos 10 anos, vem se consagrando como um dos mais requisitados palestrantes do Brasil, graças ao seu temperamento inovador. Foi considerado pelo site BuzzFeed como “um dos palestrantes imperdíveis da Campus Party” – de onde passou a ser Embaixador.
- Também escreveu “O mundo mudou... Bem na minha vez!”, um livro com linguagem inovadora e atual, todo formado por posts e

SE O MUNDO MUDOU... BEM NA MINHA VEZ! O QUE FAÇO AGORA?

- O Prof. Dado Schneider é um criador de termos que definem o tempo em que vivemos. Na sua palestra “O Mundo Mudou... Bem na Minha Vez!”, o conteúdo girava em torno da DIGIRIATRIA (“Digi” de “Digital” + “Geriatría” de “Velho”), ou seja, que seremos, todos nós, gostando ou não, “velhos digitais”.
- Nesta sua PALESTRA NOVA, o conteúdo gira em torno da ADAPTUALIZAÇÃO, ou seja, uma combinação entre a capacidade

de ADAPTAÇÃO e a necessária ATUALIZAÇÃO que o tempo presente nos exige. Afinal, não basta ser atualizado, mas sem conseguir se adaptar – e nem adaptado, mas sem conseguir se Atualizar.

- Além de conscientizar a plateia, o Prof. Dado motiva a todos para que sintam VONTADE de se “Adaptualizar”, sugerindo uma série de ações práticas (e simples) que pessoas de qualquer idade possam adotar para que seu trabalho seja mais produtivo e sua vida pessoal seja mais integrada aos novos tempos e às novas demandas tweets.

1ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DADO SCHNEIDER – CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA.

NIRE: Nº 43205839270
CNPJ: Nº 08.579.264/0001-53

EDUARDO DE NONOHAY SCHNEIDER, brasileiro, [REDACTED]
[REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], na Rua [REDACTED],
Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº
[REDACTED]; e

MARCIA LENZ TATSCH, brasileira, [REDACTED]
residente e domiciliada em [REDACTED],
[REDACTED], CEP [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/RS e CPF nº [REDACTED],

sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, **DADO SCHNEIDER – CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**, estabelecida nesta Capital, na Rua [REDACTED], sala [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], com Contrato Social arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº [REDACTED], em sessão de [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, sob as seguintes cláusulas condições:

CLAUSULA I - DO OBJETO SOCIAL

A partir deste ato, o objeto social passa a ser:

- i) **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04);**
- ii) **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (8219-9/99).**

CLAUSULA II – DA CONSOLIDAÇÃO

Face à alteração ocorrida, os sócios de comum acordo decidem neste instrumento **CONSOLIDAR** todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DADO SCHNEIDER – CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA.

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **DADO SCHNEIDER – CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**

CLÁUSULA II - DO ENDEREÇO DA SEDE

A sede da sociedade está estabelecida na Rua Timóteo nº 616, sala 107, Bairro Moinhos de Ventos, CEP 90570-040, Porto Alegre/RS.

CLAUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

Objeto social da sociedade é:

- i) **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04);**
- ii) **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (8219-9/99).**

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

EDUARDO DE NONOHAY SCHNEIDER	50,00%	R\$	5.000,00
MARCIA LENZ TATSCH	50,00%	R\$	5.000,00
TOTAL	100.00%	R\$	10.000,00

§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - DAS FILIAIS

A sociedade poderá, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA VI – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum sócio poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares da maioria do capital social.

§ 1º – A validade e a eficácia de toda e qualquer cessão e transferência de quotas, quer se trate o adquirente de terceiros ou mesmo de um dos sócios, dependerá sempre da observância do direito de preferência conforme previsto nesta cláusula.

§ 2º – Os sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, terão preferência para a aquisição das quotas de capital, pelo preço e demais condições obtidas junto a terceiros.

§ 3º – O direito de preferência não exercido por qualquer dos sócios acrescerá ao dos demais sócios, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

§ 4º – Para que os direitos de preferência possam ser exercidos, o sócio alienante deverá notificar aos demais sócios na intenção, com indicação do nome, preço, prazo de pagamento e demais condições obtidas junto a terceiros. Os sócios, ou a sociedade, deverão manifestar-se dentro do prazo máximo de trinta dias contados da data do recebimento de notificação acima mencionada.

§ 5º – Se os outros sócios ou a própria sociedade não exerceram o direito de preferência que lhes é assegurado e desde que atendida a exigência referida no parágrafo primeiro deste artigo, o sócio alienante poderá ceder suas quotas a terceiros. Os quotistas poderão também não exercer seu direito de preferência, mas exigir que a operação de venda englobe suas quotas, nas mesmas condições de preço e pagamento.

§ 6º – Manifestada por todos ou qualquer dos demais sócios a intenção de exercer o direito de preferência, o sócio alienante fica obrigado a alienar-lhes suas quotas, hipótese em que será observado o disposto neste artigo.

§ 7º – Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita em desacordo com este artigo ou em interregno de prazo superior a 30 (trinta) dias da manifestação de recusa feita pelos demais sócios, quando, então, o procedimento deverá ser repetido para que tenha validade a venda.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é gerida e administrada pelos sócios **EDUARDO NONOHAY SCHNEIDER** e **MARCIA LENZ TATSCH**, denominados como Diretores, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, em todos atos de administração ou disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, podendo celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, inclusive para a aquisição, alienação, ou oneração de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais e prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre no atendimento dos estritos interesses da sociedade.

§ 1º – A sociedade poderá ainda ser representada por administradores não sócios ou ainda por procuradores, isoladamente:

- a) perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;
- b) quando se tratar de receber ou dar quitações de importâncias ou valores devidos à sociedade;
- c) firmar correspondência e atos de simples rotina;
- d) Endossar títulos para efeito de cobrança ou depósito em nome de sociedade.

§ 2º – A sociedade poderá ser representada por administradores não sócios, cujos mandatos serão de 2 (dois) anos. A destituição de qualquer dos diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de maioria do capital social.

§ 3º – O disposto na presente cláusula não impede a representação da sociedade por um ou mais procuradores. As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade pelo seu Diretor, devendo sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, terão prazo de validade limitado.

§ 4º – Fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

§ 5º – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, e procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

§ 6º – Os diretores declaram sob as penas da lei, que não impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IX – DA CAUÇÃO E DO PRO-LABORE

Os diretores ficam dispensados de prestar caução e perceberão a remuneração mensal que os sócios que representarem a maioria do capital social determinarem.

CLÁUSULA X – DAS REUNIÕES

Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessário a presença na reunião da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se houver dois diretores em exercício.

§ 1º – A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando os diretores se reunirem com a presença ou a representações da totalidade de seus membros.

§ 2º – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada em ata no livro de atas da administração.

§ 3º – Qualquer diretor poderá ser representado por outro diretor, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto voltará por si e por aquele que estiver substituindo.

CLÁUSULA XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de mês de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 1º – As contas dos diretores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovados por sócios titulares da maioria de capital social.

§ 2º – Os lucros ou prejuízos verificados serão rateados entre os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, ressalvada deliberação em contrário por sócios que representaram a maioria do capital social.

§ 3º – Feitas as necessárias provisões e amortizações, o lucro líquido apurado terá a destina que vier a ser deliberada por sócios que representem a maioria do capital social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada sócio no capital social.

§ 4º – Por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, o lucro porventura verificado poderá ser total ou parcialmente lançado em fundos de reserva ou de investimento.

§ 5º – Poderá a sociedade, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, promover a distribuição de lucros no curso de exercício social, com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade.

§ 6º – A reunião de quotistas deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos diretores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros, salvo se todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

CLÁUSULA XII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão sempre tomadas em Reunião de Quotistas, por sócios que representem a maioria do capital social, salvo se quorum superior for exigido por lei ou pelo contrato social, inclusive nos casos de admissão e exclusão de sócios por justa causa nas hipóteses legalmente admissíveis e alterações de quaisquer cláusulas do contrato social, sempre mediante convocação por escrito através de carta com aviso de recebimento ou contra-recibo com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência, da qual conste o dia, a hora e a matéria objeto da ordem do dia.

§ 1º – A reunião se instalará em qualquer hipótese de sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social e será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 2º – Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

§ 3º – A reunião de quotistas poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 4º – Serão considerados presentes os sócios que transmitam seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer forma escrita.

§ 5º – Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 6º – Todas as deliberações, que importarem em alteração do presente instrumento, serão tomadas pelo quorum previsto em lei, mediante as assinaturas dos respectivos quotistas, obrigando-se os demais a cumprirem as mesmas.

§ 7º – Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, de acordo com o art. 10745, §1º do Código Civil Brasileiro.

§ 8º – Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 9º – A administração da sociedade entregará cópia autenticada de ata ao sócio que a solicitar.

§ 10º – Tanto a sociedade, por meio de sua representação legal, como qualquer dos sócios poderá convocar a reunião desses, detalhando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a respectiva matéria a ser discutida (Ordem do Dia) e só sobre ela deverá haver deliberação, a menos que todos os sócios decidam diferentemente.

§ 11º – Cada quota do Capital Social representará 01(um) voto nas deliberações dos sócios e a decisão de cada sócio vinculará na votação tantos votos quantas forem as quotas de sua propriedade.

§ 12º – Independentemente de convocação, as deliberações dos sócios serão reputadas válidas perante a sociedade e terceiros, e produzirão todos os efeitos para fins de direito, registro e arquivamento no Registro do Comércio do instrumento de alteração de Contrato Social, mediante a assinatura de sócios que representem a maioria do capital social ou quorum superior, caso exigido por lei ou pelo contrato social.

CLÁUSULA XIII – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios que representem a maioria do capital social nomearão o liquidante, determinando seus poderes e remunerações. Em qual hipótese, solvido o passivo, o ativo líquido remanescentes será dividido entre os sócios, na proporção do valor realizado de suas quotas. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares da maioria do capital social.

§ 1º – A sociedade não será dissolvida por morte, interdição, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios.

§ 2º – Em caso de morte, extinção ou incapacidade de um dos quotista, a sociedade não se dissolverá, sendo admitido(s) o(s) seu(s) sucessor(es) ou, quem de direito. Em caso de falência, insolvência, exclusão ou retirada de um dos quotistas a sociedade também não se dissolverá, continuando com o(s) remanescente(s), devendo nestes casos ser pago aos sucessores retirantes, ou a quem de direito o seu capital e haveres.

§ 3º – Os haveres serão apurados através de um Balanço Especial a ser levantado na data do evento e que deverá estar concluído no prazo máximo de 90 dias, no qual se apurará o patrimônio líquido da sociedade onde: (1º) os elementos que compõem o ativo da sociedade deverão ser considerados por seus respectivos valores de mercado, na ocasião; (2º) os elementos que compõem o passivo exigível contabilizado da sociedade deverão ser monetariamente atualizados pelo IGP-M ou por outro índice de correção autorizado e reconhecido oficialmente pelo Governo Federal que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda; e (3º) os elementos que compõem o passivo contingente e/ou não contabilizado serão apurados por empresa de auditoria a ser escolhida pela maioria do capital social, a qual deverá avaliar com rigor e computar todas as possíveis contingências, notadamente as de natureza trabalhista, fiscal, para fiscal, cível.

§ 4º – Uma vez apurados os haveres, nos termos do § anterior, os sócios remanescentes obrigam-se a liquida-los em doze parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira dentro de sessenta dias contados da data do dia de conclusão do Balanço Especial ali referido.

§ 5º – Cada uma das mencionadas parcelas será monetariamente atualizada pelo IGP-M ou por outro índice de correção autorizado e reconhecido oficialmente pelo Governo Federal. Em qualquer caso, será considerado como data inicial para o cálculo da correção monetária a data de levantamento do precitado Balanço Especial.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para conhecer de qualquer questão originada do presente Contrato Social, fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, RS, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

§ 1º – Os casos omissos neste instrumento bem como as omissões das disposições legais aplicáveis as sociedades empresárias limitadas, serão regulados supletivamente pelas normas atinentes às sociedades por ações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2014.



EDUARDO DE NONOHAY SCHNEIDER



MARCIA LENZ TATSCH

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2014 SOB Nº: 4009749	
Protocolo: 14/284041-6, DE 06/10/2014	
Empresa: 43 2 0583927 0	
DADO SCHNEIDER - CAPACITAÇÃO	
CORPORATIVA LTDA	
JUCERGS	JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.579.264/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2007
NOME EMPRESARIAL DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR TIMOTEO	NÚMERO 616	COMPLEMENTO SALA 107	
CEP 90.570-040	BAIRRO/DISTRITO MOINHOS DE VENTO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 2108-9900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/11/2019** às **17:49:25** (data e hora de Brasília).

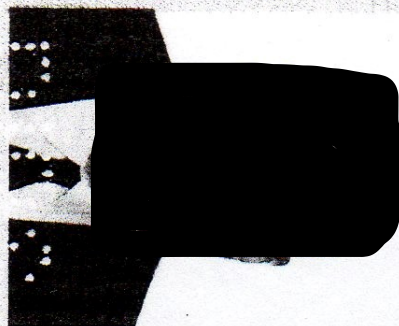
Página: 1/1



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CITVA

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO

16/02/2012

NOME

EDUARDO DE NONOHAY SCHNEIDER

FILIAÇÃO

JOSÉ OSCAR SCHNEIDER SANTOS

VERA MARINA DE N S SANTOS

NATURALIDADE

PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO

[REDACTED] 1

DOC. ORIGEM

C CAS 27152 PORTO ALEGRE RS

4ª ZONA LV B51 FL 4

CITF

[REDACTED]

RG / PABEP

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

500503 / 500503

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

15511042

15511042

6º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE

Av. Benjamin Constant, 1921
Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 3343.5054
sextotab@terra.com.br



<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
Autentico a presente cópia, verso e anverso, que confere
com o documento original. Dou fé.

Porto Alegre, 21 de março de 2012.

Emol R\$ 5,80 - SEL0: 0459 01 [REDACTED] 5 (R\$0,50)

ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

Meus vinculos Diello
Escrevente Autoriza
6º Tabelionato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA DELEGADA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
NOME

MARCIA LENZ TATSCH

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/08/2006

FILIAÇÃO

WALTER TORRES TATSCH
MARIA LENZ TATSCH

NATURALIDADE

PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C CAS 27152 PORTO ALEGRE RS
4A ZONA LV BS1 FL 4

CPF

*****/*

PORTO ALEGRE RS

500510

DECLARAÇÃO

A empresa ParkShoppingBarigui, com sede Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 600 - Mossunguê, Curitiba - PR, CEP: 81200-100 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.923.869/0001-21, declara que a empresa DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA inscrita no CNPJ 08.579.264/0001-53, prestou serviços à entidade no dia 10 de novembro de 2021. Destacamos a qualidade, desenvoltura e segurança do palestrante ao abordar o tema desenvolvido por ele.

São Paulo, 10 de janeiro de 2022.



Guilherme Nascimento
Coordenador de Marketing do ParkShoppingBarigüi

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**Nº DO ATESTADO: 002/2020**

A **GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.**, com sede a Via de Acesso Engenheiro Ivo Najim, 3800, inscrita no CNPJ nº 03.024.705/0001-37, atesta para os devidos fins que a empresa **DADO SCHNEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA**, sediada na Doutor Timóteo, 616, Sala 107, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90570-040, inscrita no CNPJ nº 08.579.264/0001-53, executou os serviços abaixo discriminados.

Pedido Nº: 4500043273**Objeto do Contrato:** Palestra para evento de final de ano (Dia especial de trabalho da **GasBrasiliانو**.)**Valor do Contrato:** R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).**Celebrado em:** 12/12/2019**Prazo:** N/A**Serviços Executados:**

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial (R\$)
Palestra com duração aproximadamente de 1h e 20m	UNIDADE	1	R\$ 18.200,00	R\$ 18.200,00
PREÇO TOTAL (R\$)				R\$ 18.200,00

Desempenho apresentado: Os serviços foram executados de acordo com o escopo solicitado, dentro dos padrões de qualidade, custo e prazo estabelecidos em contrato e não existem até a presente data registros de não conformidades.

Este documento é assinado em 3 (três) vias de igual teor.

Elaborado por:

Roberto Guaglietta

Gerente de Recursos Humanos

Renata de Cássia Monaco

Gerente de Contratação de Bens e Serviços

Araraquara, 04 de Fevereiro

de 2020.

Claudio Jose de Almeida Sampaio

Diretor Administrativo Financeiro

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/113

Emitida em:
26/09/2022 às 15:54:34Competência:
26/09/2022

Código de Verificação:



DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA

CPF/CNPJ: 08.579.264/0001-53

Inscrição Municipal: 23030925

R DR TIMOTEO, 616, AP/SL 107 , MOINHOS VENTO - Cep: 90570-040

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3391-6034

Email: marcia.tati@terra.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.986.846/0001-42

Inscrição Municipal: Não Informado

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA

Rua Itapeva , 538, 5/6/7/8 andar, Bela Vista - Cep: 01332-000

Sao Paulo

SP

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

PEDIDO DE COMPRA: 110496

Palestra Ministrada pelo Prof.Dr Dado Schneider, em espanhol, inglês e português, presencial, com duração de aproximadamente 1 hora, no NSM2022, no dia 17.09.2022, em San José/ Costa Rica.

Valor total/ parcela única: R\$ 24.000,00 - Data do pagamento: 17.10.2022

BRADESCO (banco número 237) - AG [REDACTED] - dígito [REDACTED]

OBS: Base legal: Dispensa da retenção de 11% INSS nos termos do Art.120 inciso III da IN 971/09.

Empresa Simples Nacional: ISSQN de 3,95%

Código de Tributação Municipal:

80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:

R\$ 24.000,00

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:

R\$ 24.000,00

Valor dos serviços:

R\$ 24.000,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 24.000,00

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

https://servicos.procempa.com.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/155Emitida em:
09/12/2022 às 15:25:23Competência:
08/12/2022

Código de Verificação:

 Logo prestador**DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA**

CPF/CNPJ: 08.579.264/0001-53

Inscrição Municipal: 23030925

R DR TIMOTEO, 616, AP/SL 107, MOINHOS VENTO - Cep: 90570-040

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3391-6034

Email: marcia.tati@terra.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.360.305/0428-85

Inscrição Municipal: Não Informado

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG PRAÇA DA ALFANDEGA /RS

SBS QUADRA 4, S/N, LOTES 3/4 21 ANDAR, ASA SUL - Cep: 70092-900

Brasília

DF

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2022/153

Discriminação do(s) Serviço(s)

Palestra Ministrada pelo Prof.Dr Dado Schneider, no dia 16 de dezembro de 2022, em Brasília/DF.

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO: 10944/2022

Valor parcela ÚNICA - R\$ 27.000,00 ? Data do pagamento: 26.12.2022

BRADESCO (banco número) ? AG

OBS: Base legal: Dispensa de retenção de 11% de INSS, nos termos do Artigo 120, inciso III da IN 971/09.

Empresa Simples Nacional: ISSQN de 4,29%

Código de Tributação Municipal:

80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 27.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 27.000,00**Valor dos serviços:** R\$ 27.000,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 27.000,00

(x) Alíquota: -

(=)Valor do ISS: -

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA
CNPJ: 08.579.264/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:58 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.579.264/0001-53
Razão Social: DADO SCHNEIDER CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA
Endereço: R DOUTOR TIMOTEO 616 107 / FLORESTA / PORTO ALEGRE / RS / 90570-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012301172865561240

Informação obtida em 23/01/2023 16:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.579.264/0001-53

Certidão nº: 3151951/2023

Expedição: 23/01/2023, às 16:02:16

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.579.264/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.